

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23231/2017
CONTRATO N.º 33/2017

CONTRATO N.º 33/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE CITRIX XENAPP ENTERPRISE EDITION, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 09.053.350/0001-90, com endereço na SIG Quadra 01, 985, salas 236 a 243 – Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília/DF, CEP: 70.610-410, fone (61) 3326-8673/99329-5757, email: contato@nivati.com.br, neste ato representada pelo senhor Leonardo Barbosa de Andrade, inscrito no CPF n.º 699.759.811-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD N.º 23231/2017/TRT14, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico 30/2016, Processo e-PAD 26.081/2016 realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de atualização e subscrição das Licenças do Software Citrix XenApp Enterprise Edition (*concurrent users*), atualização do ambiente, com instalação e configuração *onsite*, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2016-TRT3, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



AP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23231/2017

Item	Descrição	Quantidade de Licenças / Serviço
1	Atualização e subscrição das Licenças do Software Citrix XenApp Enterprise Edition (concurrent users) com garantia de 36 meses	66
2	Atualização do ambiente – Instalação e configuração - ONSITE	1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar as atualizações de licenças, incluindo a sua validação presencial, caso necessária, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, situada na rua Almirante Barroso, 600 – 1º andar, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP.: 76.801-901, no prazo máximo de 15 (dias) úteis, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA disponibilize o objeto por meio de entrega não presencial, deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio de documento encaminhado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT14.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes, que deverá estar em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da execução do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital do Pregão Eletrônico 30/2016-TRT3, no prazo indicado pela fiscalização do CONTRATANTE na solicitação de correção.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos na seguinte forma:

a) provisoriamente, pela fiscalização do CONTRATANTE, no ato do recebimento do objeto contratado acompanhado do documento fiscal, incluindo a validação presencial, se necessária, ou acesso ao sítio da Citrix, devendo constar do documento fiscal o valor e a descrição do objeto;

b) definitivamente, pelo gestor do Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2016.

G:\Sec_Adm\5 A 2017\CONTRATOS 2017\PACTOS\ELABORAÇÃO\Contratos-aditivos - por ano\2017\33-17 Gabinete virtual\33-17 Gabinete virtual.odt -



Handwritten signature.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23231/2017

Parágrafo único: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Edital do Pregão Eletrônico 30/2016-TRT3 e neste Contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 30/2016-TRT3, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$ 158.866,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais), estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

Item	Descrição	Qtde de Licenças	Preço Unitário	Preço Total
1	Atualização e subscrição das Licenças do Software Citrix XenApp Enterprise Edition (concurrent users) com garantia de 36 meses. Atendimento: unidade	66	1.861,00	122.826,00
2	Atualização do ambiente – Instalação e configuração - ONSITE	1	36.040,00	36.040,00
TOTAL				R\$ 158.866,00

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

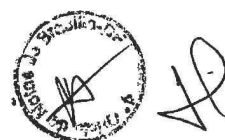
As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.08, nota de empenho n.º 2017NE001298 de 3/10/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa à totalidade dos serviços prestados, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S/A em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal emitida deve corresponder ao objeto contratado e suas características, devendo a CONTRATADA ser notificada pela fiscalização, no caso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23231/2017

de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, para que substitua o documento fiscal em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o contrato, de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico 30/2016 e seus Anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as contidas no Edital e nos termos da sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- e) promover o pagamento à CONTRATADA dos valores resultantes da prestação dos serviços, na forma deste Contrato;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;



Handwritten signature or initials.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23231/2017

g) aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, em estrita observância com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 30/2016-TRT3 e da proposta apresentada, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA ainda se obriga a:

- a) indicar um representante para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE;
- b) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do Contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- d) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- e) responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;
- g) responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato;
- h) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo das 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da execução do objeto contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o



Handwritten signature.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23231/2017

CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- c) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- f) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação de prorrogação ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 30/2016-TRT3, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor



Handwritten signature or initials.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23231/2017

gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços será efetuado pelo *servidor Marcus Vinícius Alencar Terra* e pelo servidor Daniel Nunes Lira Barbosa, lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

Parágrafo Primeiro: Competirá à equipe de gestão e fiscalização da contratação:

a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

b) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 30/2016-TRT3;

c) dar encaminhamento aos documentos pertinentes ao exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas e tampouco implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



A handwritten signature.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23231/2017

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Porto Velho, 23 de outubro de 2017.

[Handwritten signature]
TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE
Jorge Maciel da Silva
Diretor-Geral das Secretarias
em Representação
Mauro
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
20 OUT 2017

Leonardo Barbosa de Andrade
NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3036-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA SERVIÇO

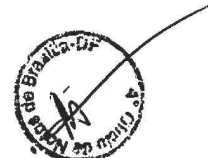
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0335237]-LEONARDO BARBOSA DE ANDRADE

Selo TJDFT20170091193684YEYP
BSB, 20/10/2017 - 10:39:00 - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
MCDs-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

LUIZ SOARES FEITOSA

QUALQUER EMENDA OU RASCUNHO INVÁLIDO
LUIZ SOARES FEITOSA
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
Recebo de Documento

AAB034863





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contratada: Rosdelmulti Confeção e Comércio Eireli - Me, CNPJ nº 16.650.985/0001-30. Processo Licitatório Pregão - PO 050/2016, Processo Geral 752/2016. Data da rescisão: 2/5/2017. Fundamento legal: art. 78, inciso I, da Lei 8.666/1993. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadoria da Despesa, situada na Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Curitiba-PR, das 11 às 17 horas. Informações pelo telefone (41) 3310-7072 ou e-mail ordenadoria@tr9.jus.br.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Eleitores Atlas Schindler S.A., CNPJ 00.028.986/0017-75. Objeto: alteração de cláusulas. Data da assinatura: 16/10/2017. Valor acrescido pelo aditamento: não há. Fundamento legal: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93. Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação PR nº 41/2017, Processo Geral 651/2017. Signatários: Patricia Aimee Bruel Antônio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Abel Dobrychtop - Consultor Técnico Comercial, pela Contratada.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2015. Cedente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (CNPJ 03.141.166/0001-16). Cessionária: M. E. Silvério Lanchonete - ME, (CNPJ 12.488.974/0001-45). Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses contados de 9/10/2017 e reajuste dos valores de rateio e de oneiro da cessão de uso com base no IGP-DI (-1,44%). Data da assinatura: 6/10/2017. Fundamento legal: Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 e cláusulas 9ª e 13ª do instrumento de cessão. Vinculação: Concorrência Pública nº 2/2015, Processo Geral nº 666/2015. Signatários: Patricia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Cedente, e Moralina Eleuteria Silvério, Representante Legal, pela Cessionária.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 16/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., CNPJ 78.533.312/0001-58. Objeto: alteração de cláusulas. Fundamento legal: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 17ª do contrato. Valor acrescido pelo aditamento: não há. Vinculação: Pregão nº 116/2015, Processo Geral nº 1260/2015. Signatários: Patricia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Rafael Beda Gualda, Superintendente, pela Contratada.

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016-SRP

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público, conforme Despacho Odesp nº 2.179/2017, o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada em 20/12/2016 com a empresa ROS-DELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME (CNPJ nº 16.650.985/0001-30) referente aos itens 19 (cinto para calça tática), 20 (cinto tático operacional) e 23 (carteira de identificação) - Pregão Eletrônico nº 50/2016, publicada na Seção 3 do DOU, nº 10, de 13/01/2017, p. 124. Fundamento legal: inciso IV do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013. Informações pelo telefone (41) 3310-7072 ou e-mail ordenadoria@tr9.jus.br.

PATRICIA AIMEE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesas

AVISO DE PENALIDADE

O TRT da 9ª Região torna público que foi aplicada à empresa Rosdelmulti Confeção e Comércio Eireli - Me, CNPJ nº 16.650.985/0001-30, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 3 (três) meses, com início contado da data da publicação deste aviso no DOU III, conforme processo de apuração de irregularidades PP nº 82/2017, decorrente de irregularidades na execução do Carta Contrato nº 5/2017. Fundamento legal: Item 9.7, Anexo I do Edital Convocatório da Licitação, c/c com Art. 7º da Lei 10.520/2002. Vinculação: Processo Licitatório Pregão 50/2016, Processo Geral 752/2016. Registro determinado pelo Despacho Odesp 2.179/2017, exarado em 20/10/2017. Signatária: Patricia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadoria da Despesa, situada na Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Curitiba-PR, das 11 às 17 horas. Informações pelo telefone (41) 3310-7072 ou e-mail ordenadoria@tr9.jus.br.

PATRICIA AIMEE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesas

DIREÇÃO-GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Te-Solutions Serviços e Comércio de Equipamentos Eletro-Eletrônicos Ltda., CNPJ 07.042.918/0001-42. Objeto: Prorrogação da vigência,

por doze meses, a contar de 20/10/2017, e correção do valor contratado, pelo índice de -1,6263% (IGP-DI). Valor anual: R\$ 350.997,48. Data da assinatura: 18/10/2017. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento legal: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 15/2016, Processo Geral nº 420/2016. Signatários: Patricia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Jaime Cosceli Filho, Diretor Geral, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2017

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 67/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de reforma para adequações de acessibilidade na VT de Marechal Cândido Rondon. Empresa vencedora: RICARDI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ 17.196.303/0001-24. Preço Total: R\$ 76.100,00.

PAULO GERVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 60/2017 - UASG 080016

Nº Processo: 17.0.000004464-4. Objeto: Pregão Eletrônico - SRP para contratação de empresa especializada no fornecimento de caixas de vidro transparente. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 26/10/2017 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080016-05-60-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 25/10/2017) 080016-00001-2017NE000038

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 17.0.000008900-1. Contrato nº 151/2017. Contratada: Saúde Vila Clínicas Eireli-EPP. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 24/10/2017. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Brunella Menezes Casagrande, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 9207/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Claro S/A. Objeto: 1) prorrogar a vigência do contrato no período compreendido entre 28-11-2017 a 27-11-2018; 2) adequar as cláusulas de recebimento e de gestão. Data da assinatura: 25-10-2017. Pelo Contratante: Marcus Vinícius de Lima Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada: Adilson Sanches e Sergei Morel, Procuradores.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 31/2017
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22072/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSCRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO. CNPJ Nº: 03.935.660/0001-52. Objeto: contratação de estagiários remunerados, no âmbito deste Tribunal abrangendo os estados de Rondônia e Acre, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, conforme especificações detalhadas no termo de referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 39/2017 e proposta comercial. Vigência: 12 meses contada a partir da data da assinatura. Assinado: 16/10/2017. Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 33903925, nota de empenho nº 2017NE001190 de 13/9/2017, correspondendo o valor anual estimado de R\$ 94.860,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Arnóbio Cunha Freitas Júnior, representante da contratada.
CONTRATO Nº 33/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 23231/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 09.053.350/0001-90. Objeto: contratação de atualização e subscrição das licenças do software Citrix XenApp Enterprise Editions (concurrent users), atualização do ambiente, com instalação e configuração onsite, por meio de adesão à SRP ref. ao Pregão Eletrônico 30/2016-TRT3ª Região. Vigência: 36 meses contada da data da assinatura contratual. Assinado: 23/10/2017. Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 33903908, nota de empenho nº 2017NE001298 de 3/9/2017, correspondendo o valor global de R\$ 158.866,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias em substituição do TRT 14 e, de outro, Sr. Leonardo Barbosa de Andrade, representante da contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 13210/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: GRAFFPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME. CNPJ Nº 04.494.817/0001-14. Objeto: prorrogação de vigência, a fixação de gasto, a aplicação do reajuste e a ratificação dos servidores que farão a fiscalização desta contratação. Vigência: 7/12/2017 a 6/12/2018. Assinado: 23/10/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 33903917, correspondendo o valor anual desta contratação a monta de R\$ 48.242,16. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias em substituição do TRT 14 e, de outro, Srª Lazara Maria de Almeida Carvalho, representante da contratada.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2014
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 13226/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: GRAFFPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME. CNPJ Nº 04.494.817/0001-14. Objeto: prorrogação de vigência, a fixação de gasto, a aplicação do reajuste e a permanência dos servidores que farão a fiscalização desta contratação. Vigência: 29/12/2017 a 6/12/2018. Assinado: 23/10/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 33903917, correspondendo o valor anual desta contratação a monta de R\$ 14.750,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias em substituição do TRT 14 e, de outro, Srª Lazara Maria de Almeida Carvalho, representante da contratada.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO - ESAP Nº 2120/2015. Local: TRT-14ª REGIÃO. Locador: Carlos Alberto Loureiro do Nascimento. CPF-MF Nº 081.982.252-34. Objeto: prorrogação de vigência do Contrato nº 32/2014. Vigência: 8/10/2017 a 7/10/2018. Assinado: 23/10/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 33903615, nota de empenho nº 2017NE001291, correspondendo o valor anual desta contratação a monta de R\$ 28.783,08. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Carlos Alberto Loureiro do Nascimento, representante da contratada.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017

PROAD Nº 21440-2017.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepcionistas, com cessão de mão de obra, para atendimento nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho, Fórum Trabalhista de Porto Velho e 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho. Empresas Vencedoras: MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA, conforme Ata da Sessão Pública (fls.241/244) e Relatório do Pregoeiro (fls. 325/326). Valor: R\$ 204.132,60, de acordo com disposto no art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 10º da Portaria GP nº 0001, de 02/1/17.

Porto Velho, 16 de outubro de 2017.
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral das Secretarias

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017

PROAD Nº 22578-2017. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de condicionadores de ar (sem instalação), tipo split, modelo casete, versão frio e capacidade nominal 55.000-60.000 BTU/h, 220v, com tecnologia de funcionamento com utilização de gás R-410 A, selo do inmetro de economia de energia Classe A, B, C ou D, pelo Sistema de Registro de Preços-SRP Empresa Vencedora: Lote I: LUGUMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, conforme Ata da Sessão Pública (fls.191/194) e Relatório do Pregoeiro (fls. 206/207). Valor: R\$ 201.450,00, de acordo com disposto no art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 10º da Portaria GP nº 0001, de 02/1/17.

Porto Velho, 19 de outubro de 2017.
EDER JORGE MACHADO SANTANA
Diretor-Geral das Secretarias
Substituto